

ANEXO I

FUNÇÕES/CARGOS, REQUISITOS, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA E

| TABELA A: CARGOS DE ENSINO SUPERIOR | | | | | | | | |
|---|-------------------|--|-----------------------------|------------|--------------|-----------------|--------------|------------------------------|
| Cargo/Função | Vencimento | Requisito | Vagas - concorrência | | | | | Carga horária semanal |
| | | | Ampla | PcD | Negro | Indígena | Total | |
| Analista Contábil Municipal | 4 968,34 | Bacharelado em Ciências Contábeis e registro profissional | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 | 40 |
| Analista Gestão Governamental / Administrador | 4 968,34 | Bacharelado em Administração e registro profissional | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 | 40 |
| Analista Gestão Governamental / Economista | 4 968,34 | Bacharelado em Ciências Econômicas e registro profissional | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Analista Jurídico Municipal | 4 968,34 | Bacharelado em Direito e registro profissional | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Arquiteto (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Assistente Social (<i>Gestor de Atividades Educacionais</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Serviço Social e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 30 |
| Assistente Social (<i>Gestor de Políticas e Relações Sociais</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Serviço Social e registro profissional | 9 | 1 | 2 | 0 | 12 | 30 |
| Assistente Social (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Serviço Social e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 30 |
| Auditor de Serviços de Saúde/Administração (<i>Gestor de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Administração e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Auditor de Serviços de Saúde/Farmacêutico (<i>Gestor de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Farmácia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Auditor do Município / Contador | 5 323,22 | Bacharelado em Ciências Contábeis e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Auditor do Município / Direito | 5 323,22 | Bacharelado em Direito e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Auditor do Município / Engenharia | 5 323,22 | Bacharelado em Engenharia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Auditor Fiscal da Receita Municipal | 5 323,22 | Graduação de ensino superior | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Biólogo (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Biologia e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |

| | | | | | | | | |
|--|----------|--|----|---|---|---|-----------|----|
| Biomédico (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Biomedicina e registro profissional | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Cirurgião-Dentista ESF (<i>Cirurgião-Dentista</i>) | 4 968,34 | Bacharelado em Odontologia e registro profissional | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Enfermeiro (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Enfermagem e registro profissional | 12 | 1 | 4 | 1 | 18 | 40 |
| Engenheiro Ambiental (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Ambiental e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Civil (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Civil e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Engenheiro Eletricista (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Elétrica e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Florestal (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Florestal e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Mecânico (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Mecânica e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Produção (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia da Produção e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Químico (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Química e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Sanitário (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Sanitária e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Segurança do Trabalho (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Trânsito (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia de Tráfego ou Trânsito e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Farmacêutico (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Farmácia/Farmácia Bioquímica e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Fiscal de Obras (<i>Profissional de Engenharia e Arquitetura</i>) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Fiscal de Posturas Municipais | 4 081,15 | Graduação de ensino superior | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Fiscal de Relações de Consumo | 4 081,15 | Graduação de ensino superior | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |

| | | | | | | | | |
|--|----------|---|---|---|---|---|-----------|----|
| Fiscal de Serviços Concedidos | 4 081,15 | Graduação de ensino superior | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Fiscal de Transporte | 4 081,15 | Graduação de ensino superior | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 | 40 |
| Fisioterapeuta (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Fisioterapia e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Fonoaudiólogo (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Fonoaudiologia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais (<i>Gestor de Relações Institucionais</i>) | 4 489,27 | Bacharelado na área de Cultura ou Artes e registro profissional | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Gestor de Recursos Humanos (<i>Gestor de Atividades Organizacionais</i>) | 4 081,15 | Graduação Tecnólogo em Recursos Humanos | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Médico do PSF (<i>Profissional de Medicina</i>) | 5 972,67 | Bacharelado em Medicina e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 20 |
| Médico Perito (<i>Profissional de Medicina</i>) | 5 972,67 | Bacharelado em Medicina e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 20 |
| Médico Veterinário (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Médico Veterinário / animais silvestres (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Medicina Veterinária, especialização em animais silvestres e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Nutricionista (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Nutrição e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Pedagogo (<i>Gestor de Políticas e Relações Sociais</i>) | 4 489,27 | Licenciatura em Pedagogia | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 30 |
| Procurador Municipal | 5 323,22 | Bacharelado em Direito e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Profissional de Educação Física (<i>Gestor de Atividades Institucionais</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Educação Física e registro profissional | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Psicólogo (<i>Gestor de Atividades Educacionais</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Psicologia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 30 |
| Psicólogo (<i>Gestor de Políticas e Relações Sociais</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Psicologia e registro profissional | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 30 |
| Psicólogo (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Psicologia e registro profissional | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 30 |
| Psicopedagogo (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Psicopedagogia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 30 |
| Tecnólogo de Gestão Ambiental (Analista de Planos e Projetos) | 4 081,15 | Graduação Tecnólogo de Gestão Ambiental | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Tecnólogo de Informática (Gestor de Atividades Organizacionais) | 4 081,15 | Graduação Tecnólogo de Gestão Ambiental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |

| | | | | | | | | |
|---|----------|--|---|---|---|---|----------|----|
| Tecnólogo de Produção Cultural (Gestor de Atividades Organizacionais) | 4 081,15 | Graduação Tecnólogo de Informática | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Tecnólogo em Gestão Pública (Gestor de Atividades Organizacionais) | 4 081,15 | Graduação Tecnólogo em Gestão Pública | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Terapeuta Ocupacional (<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Terapia Ocupacional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Zootecnista (<i>Gestor de Atividades Institucionais</i>) | 4 489,27 | Bacharelado em Zootecnia e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |

| TABELA B: CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL | | | | | | | | | |
|--|------------|---|----------------------|-----|-------|----------|-----------|----------------------|--|
| Cargo/Função | Vencimento | Requisito | Vagas - concorrência | | | | | Carga horária semana | |
| | | | Ampla | PCD | Negro | Indígena | Total | | |
| Professor de Campo / Ciências Humanas e Naturais (<i>Profissional de Educação</i>) | 5 587,76* | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 | |
| Professor de Campo / 1º a 5ª série (<i>Profissional de Educação</i>) | 5 587,76* | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 | |
| Professor de Campo / Educação Infantil (<i>Profissional de Educação</i>) | 5 587,76* | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 | |
| Professor de Campo / Linguagem e Códigos (<i>Profissional de Educação</i>) | 5 587,76* | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 | |
| Professor de Campo / Matemática (<i>Profissional de Educação</i>) | 5 587,76* | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 | |
| Professor de Libras (<i>Profissional de Educação</i>) | 2 789,88 | Licenciatura em Letras/Libras | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 20 | |
| Professor de Língua Espanhola (<i>Profissional de Educação</i>) | 2 789,88 | Licenciatura plena em letras, língua estrangeira moderna | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20 | |
| Professor de Artes (<i>Profissional de Educação</i>) | 2 789,88 | Licenciatura plena em artes/educação artística ou especialização em artes de 360 horas. | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 20 | |
| Professor de Educação Física (<i>Profissional de Educação</i>) | 2 789,88 | Licenciatura plena em educação física | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20 | |

* Valor corresponde a duas cargas horárias de 20 horas semanais

| TABELA C: CARGOS COM O ENSINO MÉDIO | | | | |
|--|------------|-----------|----------------------|--|
| Cargo/Função | Vencimento | Requisito | Vagas - concorrência | |

| | | | Ampla | PcD | Negro | Indígena | Total | |
|--|----------|--|-------|-----|-------|----------|-----------|----|
| Assistente de Ações Sociais (<i>Técnico de Ações Sociais</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 18 | 1 | 5 | 1 | 25 | 40 |
| Auxiliar de Consultório Dentário (<i>Técnico de Saúde Pública I</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio e registro profissional | 11 | 4 | 4 | 1 | 20 | 40 |
| Cuidador Saúde Mental (<i>Técnico de Saúde Pública I</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Cuidador Social (<i>Técnico de Ações Sociais</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 14 | 1 | 4 | 1 | 20 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional - Dança (<i>Técnico de Atividades Institucionais II</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional / Música (<i>Técnico de Atividades Institucionais II</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Orientador Social (<i>Técnico de Ações Sociais</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 21 | 2 | 6 | 1 | 30 | 40 |
| Técnico de Atividades Organizacionais I (<i>Técnico de Atividades Organizacionais I</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 14 | 1 | 4 | 1 | 20 | 40 |
| Técnico de Atividades Organizacionais II (<i>Técnico de Atividades Organizacionais II</i>) | 2 825,93 | Ensino Médio | 11 | 1 | 3 | 0 | 15 | 40 |
| Técnico de Biblioteca (<i>Técnico de Organização Escolar II</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Técnico de Cultura (<i>Técnico de Atividades Institucionais II</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Técnico de Educação Especial (<i>Técnico de Apoio Pedagógico</i>) | 2 825,93 | Magistério de ensino médio | 18 | 1 | 5 | 1 | 25 | 40 |
| Técnico de Educação Infantil (<i>Técnico de Apoio Pedagógico</i>) | 2 825,93 | Magistério de ensino médio | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Técnico de Enfermagem (<i>Técnico de Saúde Pública II</i>) | 2 825,93 | Ensino Médio curso capacitação e registro profissional | 12 | 1 | 4 | 1 | 18 | 40 |
| Técnico de Esportes (<i>Técnico de Atividades Institucionais II</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Técnico de Laboratório (<i>Técnico de Saúde Pública II</i>) | 2 825,93 | Ensino Médio e registro profissional | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Técnico de Radiologia (<i>Técnico de Saúde Pública II</i>) | 2 825,93 | Ensino Médio e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Técnico de Serviços de Saúde I (<i>Técnico de Saúde Pública I</i>) | 2 233,77 | Ensino Médio | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Técnico de Serviços de Saúde II (<i>Técnico de Saúde Pública II</i>) | 2 825,93 | Ensino Médio | 21 | 2 | 6 | 1 | 30 | 40 |
| Técnico em Edificações (<i>Técnico de Apoio Operacional II</i>) | 2 825,93 | Ensino Médio e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Topógrafo (<i>Técnico de Apoio Operacional II</i>) | 2 825,93 | Ensino Médio e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |

TABELA D: CARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

| Cargo/Função | Venciment o | Requisito | Concorrência Vagas | | | | | Carga horária semanal |
|--------------|----------------|-----------|--------------------|-----|-------|----------|-------|-----------------------|
| | | | Ampla | PcD | Negro | Indígena | Total | |

| | | | | | | | | |
|---|----------|--|----|---|---|---|-----------|----|
| Agente de Apoio Institucional II (<i>Agente de Serviços Institucionais II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Agente de Atividades Organizacionais I (<i>Agente de Atividades Administrativas</i>) | 1 315,42 | Ensino Fundamental | 6 | 0 | 1 | 0 | 7 | 40 |
| Agente de Biblioteca (<i>Agente de Serviços Institucionais II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Agente de Disciplina (<i>Agente de Apoio Escolar II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Agente de Limpeza e Conservação (<i>Agente de Apoio Escolar I</i>) | 1 315,42 | Ensino Fundamental | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Agente de Merenda (<i>Agente de Apoio Escolar II</i>) | 1 315,42 | Ensino Fundamental | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Agente de Serviços Operacionais I | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Agente de Serviços Operacionais II | 1 641,60 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Auxiliar de Farmácia (<i>Agente de Atividades de Saúde II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Auxiliar de Serviços Básicos (<i>Auxiliar de Serviços Operacionais I</i>) | 1 315,42 | Ensino Fundamental | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 | 40 |
| Auxiliar de Serviços Operacionais (<i>Auxiliar de Serviços Operacionais II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Cozinheiro - Campo (<i>Agente de Ações Sociais</i>) | 1 315,42 | Ensino Fundamental | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Mecânico de Embarcações (<i>Agente Manutenção Veículos e Equipamentos</i>) | 1 641,60 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Mecânico de Veículos (<i>Agente Manutenção Veículos e Equipamentos</i>) | 1 641,60 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Monitor de Alojamento Feminino (<i>Agente de Apoio Escolar II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Monitor de Alojamento Masculino (<i>Agente de Apoio Escolar II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Monitor de Transporte Escolar - Campo (<i>Agente de Apoio Escolar II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Monitor de Transporte Escolar (<i>Agente de Apoio Escolar II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Monitor de Transporte Escolar Fluvial (<i>Agente de Apoio Escolar II</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Motorista da Saúde (<i>Condutor de Veículo Oficial II</i>) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e CNH categoria 'D' | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Motorista de Transporte Escolar (<i>Condutor de Veículo Oficial II</i>) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e CNH categoria 'D' | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Motorista de Veículo Leve (<i>Condutor de Veículo Oficial I</i>) | 1 460,22 | Ensino Fundamental CNH categoria 'B' | 19 | 1 | 5 | 1 | 26 | 40 |
| Motorista de Veículo Pesado (<i>Condutor de Veículo Oficial II</i>) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e CNH categoria 'D' | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Piloteiro (<i>Condutor de Veículo Oficial II</i>) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e Carta de ARRAIS | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Tratorista (<i>Condutor de Veículo Oficial II</i>) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e CNH categoria 'D' | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E TAREFAS DA FUNÇÃO

AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II (Agente de Serviços Institucionais II)

Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como registro frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes "documentação" e "proposta", encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais.

AGENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II (Agente de Atividades Administrativas I)

Receber, autuar e distribuir processos e documentos e recepcionar pessoas na repartição; prestar assistência técnico-administrativa e operar equipamento de comunicação telefônica; atuar na guarda e distribuição de materiais e conservação e recuperação de bens e distribuição de materiais; receber, registrar, classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando para fins de controle e facilidade para localização e instrução de processos; receber, protocolar e despachar volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino e acondicionando-os em embalagens apropriadas; recepcionar pessoas, executar serviços de reprografia e transmissão de informações física e eletrônicas; controlar o material de expediente, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos; realizar controles diversos dentro de sua unidade de atuação, recebendo comunicados e procedendo o levantamento de dados, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários; atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone.

AGENTE DE BIBLIOTECA (Agente de Serviços Institucionais II)

Auxiliar a organização de bibliotecas escolares; tratar e difundir os recursos de informação; implementar o empréstimo de livros; trabalhar em equipe com os professores das unidades escolares; cumprir objetivos e atividades que englobam a escola no cumprimento do projeto educativo ou em projetos de atividades em desenvolvimento em nível escolar; implementar clubes de leitura e outras atividades extracurriculares; trabalhar com alunos desenvolvendo atividades com fins e objetivos determinados de iniciativa da equipe ou de iniciativa do professor; utilizar a biblioteca escola como espaço livre e de lazer, deixando os alunos usufruir dos recursos; fomentar a criação de hábitos de uso do espaço, cultivando a liberdade e a descontração; desenvolver rede de colaboração com os pais com outras bibliotecas escolares com a biblioteca pública municipal e com os museus municipais; utilizar recursos de informática.

AGENTE DE DISCIPLINA (Agente de Apoio Escolar II)

Controlar o acesso e orientar entrada e saída dos alunos; cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; orientar entrada e saída de alunos e fiscalizar espaços de recreação; organizar ambiente escolar e providenciar manutenção das instalações e do prédio; identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola e comunicar a presença de estranhos e chamar ronda escolar; verificar iluminação pública nas proximidades da escola; controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; identificar responsáveis por irregularidades e por atos de depredação do patrimônio escolar; reprimir furtos na escola; vistoriar latão de lixo; liberar alunos para pessoas autorizadas; comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; retirar objetos perigosos dos alunos; vigiar ações de intimidação entre alunos; inibir ações de intimidação entre alunos; separar brigas de alunos; conduzir aluno indisciplinado à diretoria; comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; informar sobre regimento e regulamento da escola; orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; aconselhar alunos e controlar manifestações afetivas; apoiar a disciplina em salas de aula sem professor; vistoriar agrupamentos isolados de alunos; orientar a utilização dos banheiros; fixar avisos em mural; abrir as salas de aula; relatar ocorrência disciplinar; verificar o estado da lousa e comunicar sobre equipamentos danificados.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAMPO (Agente de Apoio Escolar I)

Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar e sob orientação, referentes às diversas tarefas de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; lavar e limpar as salas de aula e demais dependências, varrendo, lavando ladrilhos, azulejos pisos e vidraças; manter a limpeza de instalações sanitárias para uso pelos alunos e professores sem riscos à saúde; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; verificar se as fechaduras e trincos das portas e janelas do imóvel onde presta serviços estão devidamente fechados; executar a limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação.

AGENTE DE MERENDA - CAMPO (Agente de Apoio Escolar II)

Cozinhar e preparar refeições, temperando refogando, assando, fritando alimentos, atendendo exigências de cardápios pré-estabelecidos para os alunos das escolas municipais; operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação, controle de estoques de produtos e dos utensílios existentes na unidade de trabalho; discriminar peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições para alunos e professores, segundo o cardápio pré-estabelecido; recolher, receber e manter a limpeza das louças, talheres e panelas, após a preparação e distribuição das refeições, para conservação dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de merenda limpos, em ordem e zelar pela segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I (Agente de Serviços Operacionais I)

Executar trabalhos de pavimentação de solos, estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrando com paralelepípedos ou blocos de concreto; determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; auxiliar nos serviços de calceteiro, coleta de lixo, pedreiro, carpinteiro, lajoteiro e outros; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar tarefas de natureza simples e essencialmente operacional ou manual, ajudando na prestação de serviços, conforme instruções superiores e programações previamente estabelecidas, executar, sob supervisão direta, trabalhos de alvenaria, concreto, pintura e outros materiais; executar de serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; auxiliar a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II (Agente de Serviços Operacionais II)

Atuar na execução de serviços de obras e manutenção de bens; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar, sob supervisão direta, trabalhos de alvenaria, concreto, pintura e outros materiais; executar de serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; montar e desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução

das estruturas e obras.

ANALISTA CONTÁBIL MUNICIPAL (Analista Contábil Municipal)

Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; escriturar livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas e elaborando demonstrações contábeis; controlar a execução orçamentária e financeira; apurar impostos devidos, compensando tributos; controlar o ativo permanente, escriturando crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil; atender solicitações de órgãos fiscalizadores de controle interno e externo; responder pelas informações e obrigações, presencial ou através de sistema informatizado, observando os requisitos legais e prazos de remessa, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União, a Secretaria do Tesouro Nacional e a Receita Federal do Brasil; cumprir, prestar consultoria e informações gerenciais e prestar orientação quanto à obediência às normas de contabilidade pública, em especial, sobre as regras, obrigações contidas no plano de contas aplicado à Administração Pública e as limitações ditas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL/ADMINISTRAÇÃO (Analista Gestão Governamental 3ª Categoria)

Implementar ações e medidas para a gestão governamental e a direção, o gerenciamento e o assessoramento em escalões superiores da Administração Pública Municipal, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia; promover a aceleração de programas e projetos para o desenvolvimento integrado do Município e a produção de instrumentos de gestão para assegurar a eficiência no processo decisório e a alocação de recursos para combate à distorção econômica e exclusão social, através da hierarquização das prioridades, do volume de investimentos e da ênfase à ação executiva dos órgãos e entidades municipais; elaborar a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e o plano plurianual do Município; implementar e acompanhar a execução e reprogramação e avaliar demandas de suplementação e abertura de créditos adicionais ao orçamento; coordenar, acompanhar e desenvolver programas e projetos conjunturais, setoriais e intersetoriais de interesse do Poder Executivo e promover sua operacionalidade, com o objetivo de inovar práticas administrativas, otimizar recursos, reduzir riscos e evitar o desperdício na utilização de recursos materiais, técnicos e financeiros; realizar a gestão dos meios administrativos de utilização dos recursos orçamentários e financeiros, recursos humanos e bens de consumo e permanentes, mediante a coordenação, a supervisão e a execução de projetos, ações e medidas voltadas para a modernização de processos de trabalho; formular, uniformizar e padronizar de métodos e procedimentos; programação; executar e controlar o processamento de pagamento de despesas, movimentação de contas bancárias da Prefeitura, das entidades e fundos especiais bem como os repasses de recursos ao Poder Legislativo e transferências constitucionais e voluntárias, conforme termos específicos; propor e elaborar normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e aplicações financeiras e a fixação de procedimentos administrativos para seu controle e gestão; formular e conduzir a política de gestão de pessoas, planejamento e coordenação da execução das atividades de cadastramento, recrutamento, seleção, capacitação e pagamento de remuneração dos agentes públicos, administrar planos de cargos e carreiras e formular as políticas de definição e manutenção dos sistemas remuneratórios; programar, coordenar e controlar os processos de execução financeira, orçamentária e contábil do Município e de gestão da aplicação dos recursos das contribuições previdenciárias e manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro; realizar estudos e avaliar proposições relativas às atividades de organização e estruturação de órgãos e entidades do Poder Executivo e elaborar e definir procedimentos e rotinas administrativas; formular e implementar as diretrizes de prestação dos serviços e gestão do patrimônio, suprimento, compras e contratação, conservação e manutenção das instalações e equipamentos e transporte oficial, de comunicações administrativas e divulgação de atos da Administração.

ANALISTA GESTÃO GOVERNAMENTAL/ CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Analista Gestão Governamental 3ª Categoria)

Avaliar e implementar medidas para a gestão governamental e a direção, o gerenciamento e o assessoramento em escalões superiores da Administração Pública Municipal, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia; promover a aceleração de programas e projetos para o desenvolvimento integrado do Município e a produção de instrumentos de gestão para assegurar a eficiência no processo decisório e a alocação de recursos para combate à distorção econômica e exclusão social, através da hierarquização das prioridades, do volume de investimentos e da ênfase à ação executiva dos órgãos e entidades municipais; participar da elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e do plano plurianual do Município; implementar e acompanhar a execução e reprogramação e avaliar demandas de suplementação e abertura de créditos adicionais ao orçamento; coordenar, acompanhar e desenvolver programas e projetos conjunturais, setoriais e intersetoriais de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo e promover sua operacionalidade, com o objetivo de otimizar recursos, reduzir riscos e evitar o desperdício na utilização de recursos materiais, técnicos e financeiros; realizar a gestão da utilização dos recursos orçamentários e financeiros, mediante a coordenação, a supervisão e a execução de projetos, ações e medidas voltadas para a modernização de processos de trabalho; formular, uniformizar e padronizar de métodos e procedimentos; programação; propor e elaborar normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e aplicações financeiras e a fixação de procedimentos administrativos para seu controle e gestão; programar, coordenar e controlar os processos de execução financeira, orçamentária e contábil do Município e de gestão da aplicação dos

recursos das contribuições previdenciárias e manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

ANALISTA JURÍDICO MUNICIPAL (Analista Jurídico Municipal 3ª Categoria)

Prestar assessoramento na elaboração legislativa, inclusive projetos de lei e redação de vetos relativos a matérias da área de atuação do órgão ou entidade de lotação; propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio e os interesses institucionais do órgão ou entidade em que atua; elaborar termos de contratos, convênios ou similares a serem firmados pelo titular do órgão ou entidade, bem como examinar editais, termos de referência e outros instrumentos para realização de licitação; orientar os agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão ou entidade de lotação quanto ao cumprimento de decisões judiciais; solicitar diligências, certidões, cópias de documentos, ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições; informar aos dirigentes superiores e aos servidores do órgão ou entidade sobre a vigência de lei, decreto ou quaisquer atos normativos cujo cumprimento requer providências da administração; orientar os agentes públicos sobre decisões administrativas ou judiciais de interesse do órgão ou entidade de atuação e preparar minutas de ofícios esclarecendo sobre as providências que devem ser tomadas; executar as funções de assessoramento jurídico e emitir pareceres de interesse do órgão ou entidade; propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos oficiais, normativos ou administrativos, manifestamente ilegais ou contrários aos princípios da administração pública municipal; propor o cumprimento de providência jurídica indispensável para resguardar o interesse público afeto ao órgão ou entidade de lotação; elaborar estudos e preparar manifestação ou parecer, por solicitação da autoridade da administração superior do órgão ou entidade; analisar as petições iniciais de mandados de segurança e notificações judiciais recebidas pelas autoridades do órgão para as providências iniciais para preparar a documentação necessária para a defesa do ato impugnado, encaminhando-os para a Procuradoria-Geral do Município, no prazo de vinte e quatro horas; solicitar à autoridade do órgão de lotação o encaminhamento de questão controvertida para análise da PGM.

ARQUITETO (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Elaborar, executar e dirigir a execução de projetos arquitetônicos de obras, estudando características e desenvolvendo programas e métodos de trabalho, preparando plantas, maquetes e estrutura de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para permitir a construção e a montagem de obras; elaborar projetos de arquitetura, consultando os solicitantes acerca do tipo, dimensões e estilo da edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento; analisar plantas e edificações, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, obedecendo às normas de construção vigentes; compatibilizar os projetos de outras áreas técnicas (estrutura hidráulica, elétrica, mecânica, acústica e outros) com projetos de arquitetura; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS (Técnico de Ações Sociais)

Desenvolver as atividades de acordo com as bases reguladoras legais da política de assistência social, entre elas a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); alimentar, consultar e gerar relatórios dos principais sistema e instrumentos que possibilitam monitoramento e avaliação instituídos pelos Governos Federal e Estadual; participar da atualização e da manutenção dos bancos de registro das informações técnicas e administrativas em relatórios e em planilhas; receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e a distribuição de processos e de documentos; aplicar as técnicas de gestão de pessoal, orçamento, material, compras e sistemas e de métodos nos procedimentos de rotina; realizar atividades voltadas à manutenção, à recuperação e à conservação de bens materiais móveis, de documentos e de equipamentos, bem como, executar rotinas administrativas de patrimônio, de aquisição, de guarda de suprimentos e de arquivo de comunicações administrativas; executar tarefas de atendimento às pessoas, organização de agenda, redação de correspondência e de preparação de relatórios, de levantamentos estatísticos e outras atividades de interesse dos agentes titulares de funções de gerência e de unidades da área de assistência social e cidadania; auxiliar na execução orçamentária, financeira, no controle e no acompanhamento de convênios e contratos; apoiar as atividades relacionadas às áreas de recursos humanos, material, patrimônio e serviços gerais e de assistência social e cidadania; processar e fazer registros rotineiros de documentos e providenciar seu encaminhamento ao destino; executar serviços de tratamento de informações por meio da informática; executar tarefas vinculadas à administração de pessoal e de controle de frequência de servidores; prestar orientação sobre serviços executados, mantendo atualizados os registros e os arquivos dos usuários; contribuir na elaboração, na atualização e no monitoramento de planilhas eletrônicas referentes aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo órgão de exercício.

ASSISTENTE SOCIAL (Gestor de Atividades Educacionais)

Prestar serviços profissionais de apoio técnico nas unidades de educação básica; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias e participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; participar da execução e avaliação das situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem e evasão escolar; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de

modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; realizar avaliação social ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola; executar os serviços de registro, catalogação e classificação de livros, folhetos, periódicos e sistemas específicos para armazenamento e recuperação de informações.

ASSISTENTE SOCIAL (Gestor de Políticas e Relações Sociais)

Atuar no planejamento, implementação, execução, supervisão e avaliação de políticas públicas sociais, formulando e promovendo a articulação de programas e parcerias estratégicas para o atendimento às pessoas em situação de rua; articular a rede de proteção social a fim de incluir os usuários do SUAS em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo as suas necessidades peculiares; elaborar o encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de crianças e adolescentes; monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania ou organizações não governamentais; mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva; proceder à orientação e acompanhamento para inserção de famílias no CAD-Único; preparar e orientar cidadãos sobre o acesso a serviços, programas e projetos nas diversas áreas das políticas públicas de assistência social, que venham melhorar sua qualidade de vida e convivência em sociedade; realizar o monitoramento e acompanhamento as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; viabilizar a implantação de projetos sociais acompanhando e avaliando seu desenvolvimento, principalmente pra atingir as famílias dispersas nos territórios do CRAS; atuar nos procedimentos relativos a títulos de utilidade pública e de regularidade das entidades de assistência social.

ASSISTENTE SOCIAL (Profissional de Serviços de Saúde)

Prestar assistência aos pacientes e seus familiares para garantir direitos quando demandados, envolvendo integração, serviços e facilitações às pessoas; trabalhar na visão de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado para garantir a redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar assistência e atendimento direto aos usuários desde a atenção básica até os serviços de média e alta complexidade, nas unidades de saúde da família, nos postos e centros de saúde, centros de apoio psicossocial (CAPS); atuar em hospitais gerais, de emergência e especializados, independente da instância a qual é vinculada seja federal, estadual ou municipal, e em equipes multidisciplinares para realizar a análise dos determinantes sociais das situações apresentadas pelos usuários; democratizar os estudos realizados pela equipe, com relação à rede de serviços, perfil epidemiológico, socioeconômico e cultural dos usuários; analisar a política de saúde e potencializar os mecanismos de participação popular interlocutor entre sociedade e profissionais da saúde, conhecendo a realidade socioeconômica das pessoas e incentivando a população na procura de seus direitos na área da saúde; promover ações de bem-estar das pessoas e coordenar e organizar o desenvolvimento e a execução das políticas públicas de assistência social e de direitos humanos; assessorar a implementação e a consolidação de projetos, serviços, propostas, ações e de atividades do sistema descentralizado e participativo de saúde; acompanhar a execução da política de prevenção ao uso indevido de drogas, em nível primário, secundário e terciário, em consonância com as diretrizes da política nacional antidrogas; acompanhar a execução da política de promoção da igualdade racial e coordenar ações de prevenção e de combate à discriminação étnico-racial na prestação dos serviços de saúde; apoiar a execução de ações de prevenção e de combate à homofobia, em consonância com o plano nacional LGBT.

AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ADMINISTRAÇÃO (Gestor de Serviços de Saúde)

Executar atividades de controle, avaliação e auditoria, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Auditoria e aquelas específica do Sistema Estadual de Auditoria à área de atuação do profissional nos diversos postos de atendimentos do SUS, em serviços públicos ou privados credenciados; acompanhar e controlar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, referente à área de saúde, e, especialmente do Sistema único de Saúde; apurar denúncia de irregularidades por determinação do Ministério da Saúde ou de outras autoridades; realizar auditoria administrativa, financeira, patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolubilidade das entidades que integram o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Corumbá; auditar as ações analíticas hospitalares e ambulatoriais e auditoria operativa hospitalar, e ambulatorial de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem; vistoriar para credenciamentos de instituições interessadas em prestar atendimento por meio do Sistema Único de Saúde no Município de Corumbá.

AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE/FARMACEUTICO (Gestor de Serviços de Saúde)

Executar atividades de controle, avaliação e auditoria, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Auditoria e aquelas específica do Sistema Estadual de Auditoria à área de atuação do profissional nos diversos postos de atendimentos do SUS, em serviços públicos ou privados credenciados; acompanhar e controlar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, referente à área de saúde, e, especialmente do Sistema Único de Saúde; apurar denúncia de irregularidades por determinação do Ministério da Saúde ou de outras autoridades estaduais; realizar auditoria administrativa, financeira, patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolubilidade das instituições e serviços de saúde

operados com recursos do SUS; fiscalizar laboratórios e farmácias na prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais e auditar procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem relacionados; vistoriar para credenciamentos de instituições interessadas em prestar atendimento por meio do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Corumbá.

AUDITOR DO MUNICÍPIO/CONTADOR (Auditor do Município - 3ª Categoria)

Exercer atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, no contexto da respectiva formação profissional, compreendendo ações de planejamento, coordenação e execução relativas à fiscalização e ao controle interno da receita e aplicação de recursos arrecadados e/ou repassados ao Município de Corumbá; opinar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, os atos dos administradores públicos municipais; realizar levantamentos, vistorias, inspeções e auditorias nos órgãos da administração direta e indireta do Município, sem perder de vista os princípios da relevância e razoabilidade; verificar e avaliar a execução de contratos, convênios e termos equivalentes; solicitar aos órgãos e entidades municipais certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao controle interno; realizar levantamentos atuariais, analisar e emitir pareceres sobre obras públicas realizadas com recursos públicos municipais ou repassados ao Município de Corumbá; realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções, auxílios e renúncia de receitas, independentemente de provocação; verificar e avaliar, conforme legislação pertinente, a legalidade dos processos licitatórios e os pagamentos e as prestações de contas realizadas pelos órgãos, entidades e agentes da administração municipal; emitir relatórios de análises técnicas e pareceres técnicos sobre a transparência da gestão fiscal dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites estabelecidos em lei; acompanhar a execução de procedimentos disciplinares que visem à apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo.

AUDITOR DO MUNICÍPIO/DIREITO (Auditor do Município - 3ª Categoria)

Exercer atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, no contexto da respectiva formação profissional, compreendendo ações de planejamento, coordenação e execução relativas à fiscalização e ao controle interno da receita e aplicação de recursos arrecadados e/ou repassados ao Município de Corumbá; opinar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, os atos dos administradores públicos municipais; realizar levantamentos, vistorias, inspeções e auditorias nos órgãos da administração direta e indireta do Município, sem perder de vista os princípios da relevância e razoabilidade; verificar e avaliar a execução de contratos, convênios e termos equivalentes; solicitar aos órgãos e entidades municipais certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao controle interno; realizar levantamentos atuariais, analisar e emitir pareceres sobre obras públicas realizadas com recursos públicos municipais ou repassados ao Município de Corumbá; realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções, auxílios e renúncia de receitas, independentemente de provocação; verificar e avaliar, conforme legislação pertinente, a legalidade dos processos licitatórios e os pagamentos e as prestações de contas realizadas pelos órgãos, entidades e agentes da administração municipal; emitir relatórios de análises técnicas e pareceres técnicos sobre a transparência da gestão fiscal dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites estabelecidos em lei; acompanhar a execução de procedimentos disciplinares que visem à apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo.

AUDITOR DO MUNICÍPIO/ENGENHEIRO (Auditor do Município - 3ª Categoria)

Exercer atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, no contexto da respectiva formação profissional, compreendendo ações de planejamento, coordenação e execução relativas à fiscalização e ao controle interno da receita e aplicação de recursos arrecadados e/ou repassados ao Município de Corumbá; opinar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, os atos dos administradores públicos municipais; realizar levantamentos, vistorias, inspeções e auditorias nos órgãos da administração direta e indireta do Município, sem perder de vista os princípios da relevância e razoabilidade; verificar e avaliar a execução de contratos, convênios e termos equivalentes; solicitar aos órgãos e entidades municipais certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao controle interno; realizar levantamentos atuariais, analisar e emitir pareceres sobre obras públicas realizadas com recursos públicos municipais ou repassados ao Município de Corumbá; realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções, auxílios e renúncia de receitas, independentemente de provocação; verificar e avaliar, conforme legislação pertinente, a legalidade dos processos licitatórios e os pagamentos e as prestações de contas realizadas pelos órgãos, entidades e agentes da administração municipal; emitir relatórios de análises técnicas e pareceres técnicos sobre a transparência da gestão fiscal dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites estabelecidos em lei; acompanhar a execução de procedimentos disciplinares que visem à apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL (Auditor Fiscal Receita Municipal 3ª Categoria)

Executar ações vinculadas às ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; promover o lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da lei ou convênio; gerenciar os cadastros municipais e o acesso aos demais bancos de dados de contribuintes; proferir pronunciamento nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; assessorar e realizar consultoria técnica em matéria tributária e fiscal; emitir informações e pareceres, além de perícias técnicas tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais; emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sujeitos à imposição tributária; participar do planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e gestão das atividades de administração tributária fiscal; compor e presidir o órgão colegiado competente para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativo, tributário e fiscal.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Técnico de Saúde Pública I)

Executar serviços de apoio à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da coletividade; auxiliar aos pacientes de atendimento de serviços de saúde dental e marcar consultas; instrumentalizar o cirurgião dentista, revelar e montar radiografias intraorais; orientar pacientes sobre higiene bucal; preparar o paciente para atendimento; manter em ordem arquivo e fichário, junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes ao seu setor de trabalho para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e pelo local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

AUXILIAR DE FARMÁCIA (Agente de Atividades de Saúde II)

Separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico; receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer transcrição em sistema informatizado da prescrição médica.

AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS (Auxiliar de Serviços Operacionais I)

Fazer limpeza de instalações e bens, removendo pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, paredes, janelas e calçadas; fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado; auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos; transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis e materiais, equipamentos e volumes em geral; realizar tarefas de conservação de bens e instalações.

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (Auxiliar de Serviços Operacionais I)

Executar serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; transportar, carregar e descarregar veículos, arrumar móveis e materiais, equipamentos e volumes em geral; preparar terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transportar e/ou fornecer equipamento e instrumental nos locais de realização de obras; executar trabalhos braçais em geral, em especial, tapar buracos em vias públicas, mediante preparação e aplicação de camada de asfalto; escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares; auxiliar pedreiros, carpinteiros, eletricitistas, bombeiros, entre outros, na montagem e desmontagem de construção.

BIÓLOGO (Profissional de Serviços de Saúde)

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventaria biodiversidade; organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo.

BIOMÉDICO (Profissional de Serviços de Saúde)

atuar em análises clínicas, diagnósticos por imagem e nos bancos de sangue. atuar em programas de saneamento básico, educação e combate a doenças; realizar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais, assessorar e executar atividades relacionadas ao processamento semi-industrial e industrial do sangue, hemoderivados e correlatos; realizar análises físico-química e microbiológica para o saneamento do meio ambiente; realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da

polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; realizar exames de biologia molecular, citogenética humana e genética humana molecular (DNA); realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento a que isso se destine; trabalhar na identificação e classificação parasitária, processamento do sêmen, realização de espermogramas e classificação embrionária; estudar evidências que comprovem a presença de drogas e outros agentes tóxicos no organismo. Trabalhar com pesquisas para o desenvolvimento de vacinas, terapias e técnicas de combate a epidemias.

CIRURGIÃO-DENTISTA ESF (Cirurgião-Dentista)

Diagnosticar e tratar a boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover a recuperação da saúde bucal em geral; examinar dentes e cavidade bucais, para efeito de diagnóstico e determinação de eventuais tratamentos; aplicar anestesia para a realização do tratamento necessário; atender pacientes especiais sob anestesia geral; restaurar dentes e reconstruir arcada dentária, utilizando técnicas, materiais e equipamentos odontológicos necessários; efetuar, revelar e interpretar radiografias dentárias, diagnosticando os tratamentos necessários e encaminhando para outros especialistas, quando for o caso; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação; efetuar profilaxia e aplicar substâncias preventivas às cáries de forma a minimizar a incidência de problemas dentários; orientar pacientes sobre higiene dentária e medidas preventivas; realizar perícias odontológicas e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza, esterilização e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação.

COZINHEIRO - AGENTE DE APOIO SOCIAL (Agente de Ações Sociais)

Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando, assando, cozinhando, fritando ou tratando de outros modos de preparação, para atender a exigências de cardápios pré-estabelecidos, para os alunos das escolas municipais; operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios de cozinha na preparação de alimentos; controlar os estoques de produtos alimentícios e os utensílios existentes no setor, discriminando por peças e respectivas quantidades, para controlar estoque e evitar extravios; realizar a armazenagem de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições dos alunos das escolas, segundo o cardápio pré-estabelecido; receber e recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os para lavagem e limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de comida limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes.

CUIDADOR SAÚDE MENTAL (Técnico de Saúde Pública II)

Prestar e garantir o atendimento aos pacientes em situações de crises, por solicitação do beneficiário, de familiar ou do representante legal; visitar os beneficiários sob sua responsabilidade e seus familiares (quando for o caso); mobilizar outros recursos assistenciais, sempre que achar necessário; incentivar atividades coletivas de ressocialização de trabalho, cultura e lazer; sensibilizar e orientar pessoas e grupos, incluídos na rede social do usuário, objetivando integrá-lo de forma satisfatória ao convívio social; defender o exercício pleno dos direitos civis e políticos do usuário, incluída a discussão permanente dos limites da tutela, para isso acionando a assistência jurídica adequada; avaliar a provisão do apoio direto ao beneficiário pelo representante legal, se houver; submeter ao gestor municipal relatório sobre o acompanhamento de cada beneficiário.

CUIDADOR SOCIAL (Técnico de Ações Sociais)

Atuar na recepção de crianças e adolescentes possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários do serviço de acolhimento; apoiar os usuários da assistência social no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; auxiliar na elaboração com a equipe do plano Individualizado de atendimento.

ENFERMEIRO (Profissional de Serviços de Saúde)

Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos; detalhar e diagnosticar as necessidades de enfermagem, e elaborar plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem, em serviço de proteção, recuperação, preservação e reabilitação da saúde; prestar cuidados de maior complexidade técnica aos pacientes graves e em unidades de terapia intensiva; organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente; participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os

procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares; verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ou substituições; participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho; assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação; empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis a qualidade total voltada para as especificidades de tratamento de saúde; analisar o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde; administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, roupa e materiais esterilizados, farmácia, prontuário do paciente, serviços de conforto e serviços gerais.

ENGENHEIRO AMBIENTAL (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Propor e executar a fiscalização, regulação, controle, licenciamento, perícia e auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais; promover gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, a promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna; atuar na administração e no gerenciamento das unidades de conservação, recursos hídricos, pesqueiros e florestais; promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão; estimular e difundir tecnologia e informação, educação ambiental e mobilização social; supervisionar, controlar e avaliar o cumprimento da legislação estadual e federal sobre o meio ambiente e recursos hídricos; realizar levantamentos de necessidades de organização da infraestrutura de apoio técnico e administrativo para execução das atividades da sua área de atuação; gerenciar, coordenar e executar atividades técnicas, operacionais e administrativas e elaborar e executar projetos e ações para a manutenção de clima favorável a mudanças organizacionais; propor e promover a melhoria de processos organizacionais e gerenciais, aplicando princípios científicos e de administração e normas legais e técnicas pertinentes.

ENGENHEIRO CIVIL (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, assessorando na realização dos mesmos e supervisionando a sua execução; efetuar qualificação de materiais e equipamentos para elaboração de orçamento, desenvolver projetos, elaborar orçamentos estimativos e acompanhar e fiscalizar os projetos; preparar elementos para contratar obras e serviços; acompanhar as diferentes fases dos desenvolvimentos dos projetos, prestando assistência e esclarecimentos técnicos, para assegurar a observância às características e prazos propostos; orientar servidores sobre atividades que deverão ser desenvolvidas; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Município.

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamento, projetos e especificações de viabilidade técnico-econômica; realizar assistência, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade de bens e serviços; fiscalizar obra e serviço técnico, produção técnica e especializada e condução de trabalho técnico; liderar equipe de montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de equipamento e instalação e execução de desenho técnico; identificar e analisar as causas de perdas de produção, geração refugos e ociosidades de mão de obra, estabelecendo planos de ações e determinando correções nos processos produtivos futuros, minimizando custos, ampliando e/ou redimensionando a capacidade produtiva, com vistas a obter os melhores resultados de investimento, faturamento e custo X benefício; projetar sistemas e equipamentos técnicos, analisar projetos industriais, coletando materiais, dados e informações com a finalidade de maximizar a capacidade produtiva e otimizar o uso de matérias primas e insumos de produção;

ENGENHEIRO ELETRICISTA (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudar as características e especificações, preparar plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; estudar a viabilidade técnica; elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pelo órgão de exercício na área de energia elétrica, telefonia e informática; inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize; elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação.

ENGENHEIRO FLORESTAL (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Planejar, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e participar de pesquisas em áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, fundiárias e cartográficas; formular e implementar políticas públicas e programas na área desenvolvimento agrário e atuar nas atividades de planejamento estratégico, avaliando as políticas governamentais de impacto direto e indireto sobre as atividades de desenvolvimento rural; desenvolver estudos ambientais, realizar auditorias ambientais, atuar como educador ambiental nas comunidades rurais e de agricultura familiar e realizar pesquisa das condições socioeconômicas do homem rural; elaborar publicações técnicas especializadas na área de agropecuária e desenvolvimento local sustentável, bem como realizar diagnósticos adotando o processo dialético como forma de resolução dos problemas com a visão holística dos processos da produção agropecuária e do meio ambiente; coordenar atividades gerenciais, de consultoria e de capacitação na respectiva área de formação profissional e ou especialização técnica científica e atuar na aplicação de normas e no controle de atividades que visem melhorar a vida do homem no meio rural; desenvolver ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar, indígenas e quilombolas e promover a articulação e coordenar e liderar grupos de trabalhos multidisciplinares voltados ao desenvolvimento comunitários no meio rural e pequenos núcleos urbanos; elaborar projetos técnicos e de viabilidade econômico-financeira para custeio e investimento em propriedades dos agricultores, em associações e cooperativas, bem como auxiliar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de ações organizacionais, comunitárias visando ao resgate da cidadania das famílias no meio rural; promover e executar treinamentos de capacitação incentivando a ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda e qualidade de vida das famílias da agricultura familiar, bem como orientar a aplicação de leis, regulamentos e normas técnicas relacionadas com a produção agropecuária e o desenvolvimento de comunidades; desenvolver estudos e pesquisas econômicas, antropológicas, socioambientais e culturais e elaborar relatórios sobre agricultura familiar, indígena e quilombola e atividades afins, bem como atuar na realização de fotointerpretação e sensoriamento remoto para fins agrícolas e de regularização fundiária.

ENGENHEIRO MECÂNICO (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Projetar, supervisionar, testar e administrar sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais; elaborar documentação técnica e coordenar e assessorar atividades técnicas; coordenar e prestar orientação técnica, estudo planejado, projeto e especificação, estudo de viabilidade técnica, assessoria e consultoria, referente a processos mecânicos e máquinas em geral; atuar em equipamentos mecânicos e eletromecânicos e em sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e ar condicionados; especificar, calcular e desenhar sistemas, conjuntos mecânicos e componentes e ferramentas; controlar o processo, normas, manuais e especificações técnicas de funcionamento dos sistemas, conjuntos mecânicos e componentes; realizar perícia técnica em equipamentos e componentes mecânicos.

ENGENHEIRO QUÍMICO (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Interpretar normas e elaborar procedimentos técnicos de produtos químicos, físicos e biológicos visando a proteção ambiental; contribuir para a elaboração de estudos de impacto ambiental em relação aos aspectos de qualidade e usos da água; monitorar a qualidade da água de reservatórios e desenvolver processos de tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; coordenar pesquisa científica ou tecnológica dentro do campo da química voltado à proteção ambiental; elaborar planos de ações emergenciais para acidentes com produtos ou resíduos químicos; controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem; desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos; implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho para avaliar riscos; coordenar equipes de trabalho e ordenar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

ENGENHEIRO SANITÁRIO (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Desenvolver metodologias e tecnologias de projeto, diagnóstico, construção, manutenção e operação dos sistemas sanitários de abastecimento de água, esgoto, drenagem, visando melhores usos para os recursos das bacias hidrográficas e o monitoramento de projetos de saneamento básico; formular procedimentos para realização de inspeções e vistorias e elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos; atuar na gestão ambiental, no controle da poluição, na gestão do saneamento e no gerenciamento de problemas ambientais; avaliar impactos de atividades modificadoras dos ambientes e respectivas medidas mitigadoras, risco geológico, erosão e assoreamento em áreas urbanas e rurais; realizar diagnóstico ambiental do meio urbano (bairro, loteamento ou sub-bacia); caracterização do meio físico, biótico e antrópico; atuar na infraestrutura urbana: drenagem, pavimentação, e abastecimento de água, soluções de fundo de vale, proteção de encostas e bases geográficas; elaborar projetos para definição de sistema viário quanto ao dimensionamento e greides, transporte coletivo, estacionamento, limpeza, sinalização e do uso e ocupação do solo urbano; realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira e demográficos; atuar no gerenciamento de resíduos sólidos, caracterização quantitativa e qualitativa, reciclagem e reaproveitamento de resíduos gerados no meio urbano.

ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de engenharia de segurança do trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho das instalações e equipamentos, com vistas à

identificação dos problemas de controle de risco, higiene do trabalho, ergonomia e proteção contra incêndio; planejar, desenvolver e implantar técnicas relativas ao gerenciamento e controle de riscos físicos, químicos e biológicos; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos; estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de riscos e recomendando dispositivos de segurança; inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do trabalho, delimitando áreas de periculosidade; especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio; coordenar e/ou realizar medições, com utilização de aparelhagens específicas, de agentes físicos e químicos para levantamento das condições ambientais de trabalho nos diversos ambientes; opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos; elaborar manuais sobre prevenção de riscos em geral no ambiente de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

ENGENHEIRO TRÂNSITO (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Elaborar projetos de engenharia de tráfego, segurança e sinalização de trânsito; promover estudos e determinar índices de segurança e fluidez do tráfego; analisar fenômenos que acarretam conflitos de circulação no uso das vias públicas; executar pesquisas técnicas no campo da engenharia de trânsito; analisar, operacionalizar e executar projetos de sinalização das áreas onde se realizam exames práticos de direção veicular; elaborar projetos e executar atividades de trânsito voltadas à implantação de políticas públicas e a programas socioeducativos que visem à redução de acidentes e promovam a educação e a segurança no trânsito; promover ações e programas que resultem em mudanças comportamentais dos usuários das vias públicas de trânsito; desenvolver e participar de campanhas educativas com vistas à conscientização da segurança no trânsito nas instituições de ensino; proferir palestras, ministrar aulas e coordenar cursos vinculados às atividades educacionais de trânsito e de formação de profissionais na área de trânsito; promover pesquisas e estudos de comportamentos humanos relacionados ao uso das vias públicas entre as diversas categorias de usuários; analisar processos, elaborar pareceres, desenvolver, orientar, coordenar, controlar e executar pesquisas, planos e projetos; promover a melhoria e a atualização sistêmica dos procedimentos e técnicas de vistoria e identificação de veículos.

FARMACÊUTICO (Profissional de Serviços de Saúde)

Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações; analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados; fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos; realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação e farmacêutico; manipular drogas e fármacos e analisar drogas e fármacos e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes; supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente; auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didático-científicos na área de farmácia e bioquímica; verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos; executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho; executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

FISCAL DE OBRAS (Profissional de Engenharia e Arquitetura)

Fiscalizar, fazer vistorias, efetuar medições e atestar a prestação de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades do poder executivo; emitir pareceres e laudos técnicos e elaborar planilhas de quantificação e orçamento relativos a obras públicas e serviços de engenharia; realizar auditorias, perícias e emitir pareceres e laudos técnicos de obras públicas, para defesa de direitos e interesses do Município ou de suas entidades; emitir laudos de avaliação de imóveis para incorporação ou alienação ao patrimônio público estadual; emitir termo de recebimento das obras públicas e atestado de execução de convênio, cujo objeto envolva a execução de obras públicas; emitir pareceres sobre o cronograma físico e financeiro de obras públicas e serviços de engenharia, para pagamento, revisão ou reavaliação de projetos; promover estudos de racionalização e avaliação do desempenho institucional e exercer funções de assessoramento e coordenação técnica para fixação de elementos e critérios técnicos de execução de obras públicas e serviços de engenharia; confeccionar o boletim de preços como parâmetro de serviços componentes das obras públicas e elaborar e manter atualizado o caderno de encargos e normas referente às obras públicas; propor medidas necessárias para a uniformização das obras e serviços de engenharia e alterações no plano diretor do Município.

FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS (Fiscal de Posturas Municipais)

Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes e zelo pela segurança e ordem pública; fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feiras livres e da qualidade da poluição do meio ambiente; verificar a higiene das vias e logradouros públicos, diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão instalados em

logradouros públicos; fiscalizar a poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; promover a manutenção e atualização de cadastro de feirantes; notificar, autuar, lavrar autos de infração e aplicar multas administrativas.

FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO (Fiscal de Relações de Consumo)

Planejar, coordenar, avaliar e executar as atividades de fiscalização relativas às normas de defesa do consumidor; participar e atuar em programas de capacitação na área de defesa do consumidor; fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, visando o fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; fiscalizar produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo, conforme o Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente; efetuar ações de fiscalização em atendimento a reclamações formuladas pelos consumidores, in loco, para comprovação de ocorrência de infração; lavrar autos de infração, de apreensão e termo de depósito por infringência às normas do consumidor; executar diligências preventivas para coleta de informações aos fornecedores e orientação ao cumprimento da legislação que regula as relações de consumo; analisar requerimentos de quaisquer impugnações de autuações de notificações sobre consumo; notificar, autuar, lavrar autos de infração e aplicar medidas administrativas;

FISCAL DE SERVIÇOS CONCEDIDOS (Fiscal de Serviços Concedidos)

Dar suporte e apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos afetos à atividade da entidade municipal de regulação; implementar políticas e a realização de estudos e pesquisas de interesse das atividades de regulação de serviços; fiscalizar os serviços concedidos de ônibus, taxi, mototáxi, bem como a regulação da prestação desses serviços público; propor a regulamentação da fiscalização e do controle dos serviços prestados por concessionário ou permissionário do serviço público, à luz de poderes que lhe tenham sido atribuídos; buscar a adequação dos serviços concedidos às regras fixadoras da política tarifária, da harmonização, do equilíbrio e da composição dos interesses de todos os envolvidos na prestação deste serviço; aplicar penalidades pela inobservância das regras condutoras da sua execução dos serviços concedidos ou delegados.

FISCAL DE TRANSPORTES (Fiscal de Transportes)

Fiscalizar o cumprimento das normas de transporte urbano, nos termos da legislação federal e municipal pertinente; fiscalizar os serviços de transporte urbano e o cumprimento de horários de ônibus de transporte coletivo; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização de transporte, com ênfase na segurança e acessibilidade dos usuários dos serviços de transporte do Município; fazer vistorias, conferir os sistemas de sinalização, propondo as melhorias e adequações necessárias; realizar levantamento de dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes e suas causas; notificar, autuar, lavrar autos de infração e aplicar medidas administrativas, visando coibir irregularidades nos serviços de transporte urbano.

FISIOTERAPEUTA (Profissional de Serviços de Saúde)

Avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados, utilizando técnicas de avaliação, realizando os testes que se fizerem necessários para identificar o nível de capacidade funcional, dos órgãos e tecidos afetados; elaborar o diagnóstico, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos dos órgãos afetados; operar aparelhos e equipamentos fisioterápicos; orientar os pacientes a utilizar aparelhos e prótese e outros aparelhos mecânicos, bem como a praticar exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; reavaliar sistematicamente o paciente, para fins de reajuste ou alterações das condutas fisioterapêuticas empregadas; orientar a família do paciente sobre a necessidade de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do mesmo; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, emitindo pareceres para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua profissão; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados no local de trabalho.

FONOAUDIÓLOGO (Profissional de Serviços de Saúde)

Efetuar atendimento de pacientes que necessitem de estimulação fonoaudiológica para possibilitar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou escrita e promover a reabilitação dos problemas de voz, fala, audição e linguagem; realizar triagem e anamnese completa dos casos inscritos para planejamento dos seus trabalhos de acompanhamento e tratamento dos mesmos; reencaminhar os pacientes aos profissionais envolvidos, posicionando-os sobre o diagnóstico e prognóstico de cada caso e orientando-os sobre a conduta a ser adotada; participar de reuniões com outros profissionais ou instituições para troca de informações dos casos em andamento e conhecimento de outras experiências, visando obter subsídios ou parcerias para implantação ou melhoria dos serviços prestados; participar de pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia; desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver as atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho.

GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (Gestor de Relações Institucionais)

Assessorar na formulação de políticas públicas, diretrizes e metas para desenvolvimento de programas e projetos das áreas de desenvolvimento cultural; planejar, coordenar, desenvolver e implementar sistemas, métodos e procedimentos que requeiram conhecimentos de caráter técnico para a execução de atividades culturais; formular e implementar políticas públicas; coordenar e supervisionar equipes técnicas operacionais ou administrativas; desenvolver, orientar e coordenar atividades das áreas do esporte, lazer e cultura, junto aos diversos segmentos da população do Município; formular, elaborar e coordenar programas e projetos de responsabilidade de órgãos e entidades do Poder Executivo para organização e produção do conhecimento na área de cultura; atuar em atividades culturais, editoriais e de pesquisas e executar procedimentos relacionados aos processos de criação artística em suas diferentes vertentes; planejar e coordenar atividades, cursos e eventos para incentivar criações artísticas; participar da capacitação de profissionais para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades esportiva, de lazer e culturais.

GESTOR DE RECURSOS HUMANOS (Gestor de Atividades Organizacionais)

Desenvolver atividades nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento pessoal e administração salarial, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas; desenvolver sistemas de trabalho e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área de gestão de pessoas; planejar, organizar e desenvolver programas de recursos humanos, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados; executar levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de sistemas e participar de pesquisas e estudos específicos para as atividades de recursos humanos; realizar entrevistas de identificação de aptidões e capacidade de candidatos; organizar e participar da elaboração e aplicação de cursos e palestras; examinar processos específicos da sua área, dando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais e dos regulamentos e políticas internas; orientar o trabalho de tecnólogos e técnicos de recursos humanos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/ DANÇA (Técnico de Atividades Institucionais II)

Ensinar disciplinas, participando da elaboração e do desenvolvimento da programação e do plano pedagógica e preparando o material didático; transmitir as teorias e técnicas de dança, incentivando e desenvolvendo as aptidões dos alunos para sua formação artística; orientar os alunos, elaborando e desenvolvendo pesquisas, cursos, treinamentos e seminários, na área de dança; participar do processo de seleção de candidatos ao curso de formação para a dança; participar da organização, direção e montagem de espetáculos de teatrais e de dança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas aulas e no local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de trabalho e das necessidades do órgão de atuação.

INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/MÚSICA (Técnico de Atividades Institucionais II)

Ensinar disciplinas, participando da elaboração e do desenvolvimento da programação e do plano pedagógica e preparando o material didático; transmitir as teorias e técnicas de música, incentivando e desenvolvendo as aptidões dos alunos para sua formação artística; orientar os alunos, elaborando e desenvolvendo pesquisas, cursos, treinamentos e seminários, na área de música; participar do processo de seleção de candidatos ao curso de formação musical; participar da organização, direção e montagem de espetáculos de música; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas aulas e no local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de trabalho e das necessidades do órgão de atuação.

MECÂNICO DE EMBARCAÇÕES (Agente Manutenção Veículos e Equipamentos)

Realizar a manutenção preventiva e corretiva em embarcações, bombas e motores em geral; identificar e diagnosticar problemas mecânicos, elétricos e eletrônicos nos equipamentos; realizar testes e ajustes para garantir o bom funcionamento dos equipamentos; inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes para fazer reparos em sistemas de operação; trabalhar com ferramentas manuais e mecânicas; zelar pela organização e limpeza do local de trabalho; registrar os serviços executados e informações técnicas em sistemas informatizados ou manuais; instruir os pilotos sobre manutenção e conservação das embarcações; lubrificar, trocar peças, desmontar, reparar e ajustar motores; trabalhar seguindo normas de segurança do trabalho.

MECÂNICO DE VEÍCULOS (Agente de Manutenção de Veículos e Equipamentos)

Realizar manutenção nos esquemas eletroeletrônicos automotivos dos circuitos de sinalização, iluminação, carga, partida e ignição; operar aparelhos de testes em sistemas eletroeletrônicos automotivos de sinalização, iluminação, carga, partida e ignição; elaborar diagnóstico de anomalias, localizando defeitos; realizar ajustes e reparos em sistemas eletroeletrônicos automotivos de sinalização, iluminação, carga, partida e ignição; instalar, reparar e substituir circuitos eletroeletrônicos automotivos de sinalização, iluminação, carga, partida e ignição. Lubrificar, trocar peças, desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores; trabalhar seguindo normas de segurança do trabalho.

MÉDICO DO PSF (Profissional de Medicina)

Prestar serviços de assistência médica em unidades básicas e de pronto atendimento em saúde; atuar na recuperação da saúde humana e realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamentos para a cura de enfermidades e avaliação de resultados de exames clínicos; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde de cidadãos e da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, na área de atuação e/ou especialidade, observando o contido no Código de Ética Médica.

MÉDICO PERITO (Profissional de Medicina)

Realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; realizar consultas e atendimentos médicos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, com base na medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente; realizar perícias médicas para verificar e comprovar a situação clínica alegada pelo servidor; avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento, aplicando os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças; orientar os servidores sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças; requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso; zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; respeitar a boa técnica médica; realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades.

MÉDICO VETERINÁRIO - ANIMAIS SILVESTRES (Profissional de Serviços de Saúde)

Executar atividades relativas à profilaxia e controle de zoonoses, programas de defesa sanitária e desenvolvimento de ações para o manejo apropriado da fauna silvestre, visando impedir enfermidades de natureza infecciosa ou Infecto-contagiosas entre os animais; prevenir a propagação de agentes patogênicos no meio ambiente e atuar em cuidados com animais que estão em possibilidade de extinção; identificar técnicas de reprodução de espécies de animais silvestres, independentemente da origem, e atuar no diagnóstico e tratamento, em face à prevenção e controle de doenças de importância veterinária e da saúde pública; executar procedimentos de preservação de animais e gestão de unidades de conservação; realizar perícias e laudos técnicos em casos de violência ou maus tratos contra animais silvestres, contribuindo para a proteção dos direitos e bem-estar dos animais; prestar atendimento clínico e cirúrgico em animais silvestres; diagnosticar laboratorialmente a raiva animal; fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais; fazer autópsia, aplicando técnicas científica na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado.

MÉDICO VETERINÁRIO (Profissional de Serviços de Saúde)

Participar no desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com a saúde animal; fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, colhendo o material e procedendo às análises clínicas; desenvolver e executar programas de nutrição animal; efetuar o controle sanitário da produção animal, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais ante e post-mortem; fazer exames, tecnológicos e sanitários de produtos e de subprodutos da indústria animal; realizar pesquisas relacionadas à bromatologia alimentar; diagnosticar laboratorialmente a raiva animal; fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais; fazer autópsia, aplicando técnicas científica para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços e desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados no local de trabalho.

MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO (Agente de Apoio Escolar II)

Realizar trabalhos pertinentes ao acompanhamento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, promovendo cuidados básicos de higiene, limpeza, saúde, vestuário, lazer, alimentação e valores humanos, em unidades escolares do Município; acompanhar as crianças para tratamento médico, odontológico e outros atendimentos que se fizerem necessários durante o período de abrigo; atuar como responsável pelo monitoramento das crianças e adolescentes durante as atividades promovidas pela escola, realizando intervenções diretas; atuar criando vínculos de trabalho solidário tratando as crianças e adolescentes com respeito carinhoso e afeto, mantendo-as nas melhores condições e cuidados de proteção; ter comprometimento ético e social.

MONITOR DE ALOJAMENTO MASCULINO (Agente de Apoio Escolar II)

Realizar trabalhos pertinentes ao acompanhamento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade,

promovendo cuidados básicos de higiene, limpeza, saúde, vestuário, lazer, alimentação e valores humanos, em unidades escolares do Município; acompanhar as crianças para tratamento médico, odontológico e outros atendimentos que se fizerem necessários durante o período de abrigo; atuar como responsável pelo monitoramento das crianças e adolescentes durante as atividades promovidas pela escola, realizando intervenções diretas; atuar criando vínculos de trabalho solidário tratando as crianças e adolescentes com respeito carinhoso e afeto, mantendo-as nas melhores condições e cuidados de proteção; ter comprometimento ético e social.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente de Apoio Escolar II)

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos de desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAMPO (Agente de Apoio Escolar II)

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos de desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (Agente de Apoio Escolar II)

Acompanhar alunos das escolas ribeirinhas desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos de desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro da embarcação de transporte; orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da área interna da embarcação; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.

MOTORISTA DA SAÚDE (Condutor de Veículo Oficial II)

Dirigir e manobrar veículos automotores que seguem as especificações de segurança determinada pela vigilância sanitária em geral, conduzindo-os no trajeto indicado, para efetuar o traslado de pacientes; promover a remoção terrestre de pacientes efetuado por ambulâncias de suporte básico (convencional), para assegurar o traslado do paciente até o seu destino; conduzir veículo de urgência destinadas ao atendimento e transporte de pacientes; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, sinalização sonora, luminosa e outros; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e preencher relatórios de controle; relatar ocorrências durante a realização do trabalho; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; solicitar socorro mecânico do veículo e relatar atrasos; sempre portar os documentos do veículo; zelar pela conservação e limpeza do veículo; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos legais; executar as atividades de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados; conduzir o veículo à garagem; preencher relatórios de controle.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Condutor de Veículo Oficial II)

Dirigir veículos de transporte escolar com segurança, respeitando as leis de trânsito e as normas de segurança estabelecidas; zelar pela manutenção e conservação do veículo, realizando inspeções diárias e cuidando da limpeza e higienização; Verificar as condições dos pneus, freios, luzes, direção, suspensão e demais componentes do veículo antes do início de cada viagem; garantir a segurança dos passageiros, orientando-os sobre o uso correto dos cintos de segurança e demais equipamentos de segurança disponíveis; manter comunicação com a escola, informando sobre horários de chegada e saída, atrasos e outras informações relevantes; conhecer os itinerários e trajetos a serem percorridos, bem como as rotas alternativas em caso de necessidade; manter-se atualizado sobre as leis e normas que regulamentam o transporte escolar; prestar primeiros socorros em caso de acidentes ou emergências.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (Condutor de Veículo Oficial I)

Conduzir, devidamente habilitado, veículos de passeio para transporte de pessoas e materiais, zelando pelo

entrada e saída dos usuários do veículo; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regularmente e verificando diariamente as condições de uso, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos depois de concluído o serviço; executar outras tarefas de apoio aos serviços de operação do veículo que conduzir.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Condutor de Veículo Oficial II)

Conduzir veículos pesados, em especial, caminhões e ônibus, para transporte de pessoas e materiais, zelando pela entrada e saída dos usuários do veículo; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regularmente, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos depois de concluído o serviço e executar tarefas afins; executar tarefas de apoio aos serviços de operação do tipo de veículo que conduzir em especial, guarda e colocação de pacotes, materiais, bens e equipamentos nos veículos de transporte.

NUTRICIONISTA (Profissional de Serviços de Saúde)

Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades da clientela a ser atendida e, no caso de unidade de pronto atendimento, realizar avaliação nutricional dos pacientes internados e de laboratório, fazendo as observações necessárias no prontuário; prescrever dietoterápica, quando lhe for solicitado; providenciar a adequação dietética, de acordo com a prescrição médica; assistir os pacientes de ambulatório, fornecendo dietas específicas a cada caso; participar de visitas multiprofissionais aos pacientes e instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, saúde e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho.

ORIENTADOR SOCIAL (Técnico de Ações Sociais)

Atuar nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas pública; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

PEDAGOGO (Gestor de Políticas e Relações Sociais)

Atuar no planejamento, implementação, execução, supervisão e avaliação de políticas públicas sociais, formulando e promovendo a articulação de programas e parcerias estratégicas; promover a integração entre indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho das instituições da assistência social e no desenvolvimento do processo socioeducativo; desenvolver trabalhos pedagógico nos serviços com ênfase nas famílias e grupos comunitários; planejar, executar os serviços ofertados na instituição para os usuários respeitando sua tipificação; participar de ações nos territórios e no âmbito municipal afim de promover a convivência comunitária e o acesso a serviços e benefícios; proceder com abordagem social nas ruas e praças quando participando das ações, campanhas e projetos da assistência social; realizar trabalho de educação social com crianças, adolescentes, famílias e indivíduos; participar de mobilização para exercício da cidadania articulando a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas setoriais e sistema de garantia de direitos.

PILOTEIRO (Condutor de Veículo Oficial II)

Manipular as amarras de bordo, passando os cabos nos guinchos ou esteios, amarrando-os, soltando-os e recolhendo-os, para possibilitar a atracação do barco; executar limpeza e conservação de embarcações, lavando-as para garantir sua higiene e durabilidade; operar guinchos, redes de pesca espinhas, armadilhas e outros equipamentos de pesca; comunicar as falhas apresentadas pela embarcação, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; auxiliar no carregamento e descarregamento de embarcações; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho; executar tratamento e descarte de resíduos provenientes da embarcação.

PROCURADOR MUNICIPAL (Procurador Municipal 3ª Categoria)

Representar o Município de Corumbá e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral; propor recursos legalmente permitidos, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral; propor ação, desistir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral; emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador-Geral; assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município; examinar as ordens e sentenças judiciais, cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município; promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à cobrança da dívida ativa do Município; minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social; preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado; propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; requisitar, quando autorizado pelo Procurador-Geral, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.

PROFESSOR DE ARTES (Profissional de Educação)

Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Profissional de Educação)

Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade

escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.

PROFESSOR DE LIBRAS (Profissional de Educação)

Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando o sistema de ensino municipal para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação de profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA (Profissional de Educação)

Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.

PROFESSOR DO CAMPO/ANOS INICIAIS FUNDAMENTAL (Profissional de Educação)

Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

PROFESSOR DO CAMPO/CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS - Profissional de Educação

Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental 1ª fase (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar

dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a Rede Municipal de Ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

PROFESSOR DO CAMPO/EDUCAÇÃO INFANTIL (Profissional de Educação)

Exercer atividades docentes na educação infantil e 1ª fase (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada regimento escolar; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente. planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulga as experiências educacionais realizadas; indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.

PROFESSOR DO CAMPO/LINGUAGEM E CÓDIGOS (Profissional de Educação)

Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental 1ª fase; ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

PROFESSOR DO CAMPO/MATEMÁTICA (Profissional de Educação)

Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental 1ª fase; ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da

elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Gestor de Atividades Institucionais)

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visem a prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas à atividade física e práticas corporais, junto aos demais equipamentos públicos disponíveis na municipalidade; articular parcerias com outros setores do Município, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física e práticas corporais pela importância para a saúde da população.

PSICÓLOGO (Gestor de Atividades Educacionais)

Analisar os contextos sociais, escolares, educacionais em articulação com as áreas da saúde e da assistência social; participar da elaboração de projetos pedagógicos de desenvolvimento na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais; contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; assistir aos educandos superdotados e deficientes, no processo de aprendizagem, com orientação sobre os desafios que oferecidos aos docentes e educados no aspecto psicológico; realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes; orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da medicalização e da judicialização na escola; promover ações em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial; participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; promover visitas, quando necessárias, às famílias dos educandos; participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, com o objetivo de publicação, disseminação e avaliação de atividades; manter intercâmbio com outros profissionais especializados e de áreas afins, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área.

PSICÓLOGO (Gestor de Políticas e Relações Sociais)

Orientar e coordenar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares de avaliação; orientar e realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos e de avaliação; realizar diagnósticos em trabalho de orientação educacional, vocal, profissional e vital; planejar e executar e supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento social ou familiar; realizar síntese de exames de processos de seleção para funções públicas; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas de ajuste escolar e social; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos na área da psicologia; selecionar baterias de testes e elaborar as regras de sua aplicação; elaborar e desenvolver atividades de formação para orientação psicológica e acompanhamento de crianças, adolescentes e adultos, com objetivo de prestação de assistência individual e coletiva; participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, com o objetivo de publicação, disseminação e avaliação de atividades; manter intercâmbio com outros profissionais especializados e de áreas afins, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação; efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade, para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores, e acompanhamento

terapêutico; desenvolver as atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

PSICÓLOGO (Profissional de Serviços de Saúde)

Pesquisar, estudar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando pacientes durante o processo de tratamento e cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área profissional; orientar e acompanhar a adaptação de crianças e adolescentes com assistência de pais e servidores da saúde; orientar servidores na dinâmica das relações de trabalho; participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com a finalidade de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à saúde, ao trabalho e à comunidade, através de programas específicos; participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, com o objetivo de publicação, disseminação e avaliação de atividades; manter intercâmbio com outros profissionais especializados e de áreas afins, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação; efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade, para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores, e acompanhamento terapêutico.

PSICOPEDAGOGO (Profissional de Serviços de Saúde)

Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagogia, mediante a utilização de métodos, instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia, que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico; executar atividades relacionadas a criar condições para uma melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária, garantindo o bem-estar em atendimento profissional. valendo-se dos recursos disponíveis, como jogos, desenhos, brinquedos, brincadeiras, conto de histórias e computador; lidar com o processo de aprendizagem da criança e adolescentes em seus padrões normais e patológicos, considerando a influência do meio-família, escola e sociedade, no seu desenvolvimento; participar da equipe multiprofissional para melhor diagnóstico, avaliação e solução dos problemas dos pacientes relacionados ao processo de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; orientar profissionais da saúde, equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos pacientes, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional. Estar disponível para realizar todas as atribuições inerentes a formação escolar, em todos os níveis de atenção à saúde e em todos os ciclos da vida.

TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I (Técnico de Atividades Organizacionais I)

Registrar informações técnicas e administrativas, efetuar levantamentos e digitar tabelas, relatórios, planilhas, formulários e outros documentos; operar programas e equipamentos de tecnologia da informação, envolvendo controle e registro de dados e classificação de documentos; prestar atendimento ao público e aos servidores da Administração Municipal; instruir e protocolar processos, envolvendo a análise e a classificação de documentos para decisões administrativas de gestão de pessoas, compras, patrimônio e outras medidas administrativas; efetuar o controle e registro de informações de caráter administrativo, de acordo com as rotinas estabelecidas, utilizando sistemas e formulários próprios; manter fluxo de informações com outros setores para assegurar o cumprimento das rotinas de trabalho, em conformidade com dispositivos legais e normas internas; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos para assegurar a pronta localização de dados e informações administrativas; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho.

TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II (Técnico de Atividades Organizacionais II)

Executar trabalhos utilizando técnicas e legislação aplicáveis à gestão de pessoas, orçamento, finanças, material, compras, patrimônio e comunicações administrativas; redigir e expedir correspondências e instrumentos de gestão administrativas e controlar prazos legais; apoiar as atividades de capacitação de servidores; organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes às suas atribuições e atividade do órgão e entidade de exercício; participar da elaboração de relatórios referentes às atividades da área de atuação; acompanhar as atualizações de normas e procedimentos e participar de cursos com a finalidade de aumentar a eficácia dos procedimentos e rotinas administrativas; executar trabalhos que envolvam a execução orçamentária e financeira e prestação de contas; emitir e conferir notas de empenho, conforme classificação da despesa orçamentária; elaborar relatórios e demonstrativos financeiros e efetuar cálculos de atualizações monetárias, cálculos fiscais e outros; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais e manutenção e conservação do patrimônio.

TÉCNICO DE BIBLIOTECA (Técnico de Organização Escolar II)

Apoiar as atividades de documentação facilitando o acesso à informação por meio da organização sistemática e da administração de acervos, coleções e reservas técnicas; promover a disseminação do conhecimento e a difusão cultural com a realização de ações educativas e projetos de exposição. promover

a aquisição e descarte de material bibliográfico, organizando os catálogos, controles e cadastros e manter atualizado o programa de preservação do acervo; realizar análise temática, representação descritiva e classificação dos materiais do acervo documental e bibliográfico; promover o controle bibliográfico por meio da coleta de informações e atualização de bases/bancos de dados; acompanhar o atendimento de empréstimos e consultas e orientar os usuários quanto aos recursos de informação da biblioteca e do uso dos equipamentos; executar o acesso a bancos de dados para buscas e levantamentos bibliográficos; analisar, identificar e selecionar materiais e obras danificadas, elaborando proposta de intervenção, conservação, encadernação e/ou restauro; desenvolver, executar e supervisionar os trabalhos de conservação preventiva do acervo, utilizando métodos apropriados; coletar e analisar dados para avaliação de coleções, serviços e outras atividades de interesse da biblioteca; zelar pelas condições físicas e ambientais da biblioteca, bem como pelo uso adequado das salas de leitura, garantindo a integridade do acervo e favorecendo a satisfação dos usuários.

TÉCNICO DE CULTURA (Técnico de Atividades Institucionais II)

Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos de opinião, selecionando assuntos, divulgando informações sobre as atividades culturais do Município, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, datilografando e revisando originais; elaborar informações técnicas e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades culturais e artísticas; participar das atividades culturais, de controle e de apoio referentes a sua unidade de atuação; executar tarefas de atendimento às pessoas, organização de agenda e de preparação de relatórios, de levantamentos estatísticos de interesse artístico e cultural; auxiliar na execução orçamentária, financeira, no controle e no acompanhamento de convênios e contratos; apoiar as atividades relacionadas às áreas de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais e patrimônio; processar e fazer registros rotineiros de documentos e providenciar seu encaminhamento ao destino; executar serviços de tratamento de informações por meio da informática; prestar orientação sobre serviços executados, mantendo atualizados os registros e os arquivos dos usuários; contribuir na elaboração, na atualização e no monitoramento de planilhas eletrônicas referentes aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela entidade de exercício; gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução de convênios e termos de parcerias para desenvolvimento e execução de atividades artísticas e culturais.

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Técnico de Apoio Pedagógico)

Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem, sob a mediação do professor; dar atendimento às crianças quando não houver a assistência do professor; administrar a sala na ausência do docente, conforme planejado; ajudando as crianças a desenvolver autonomia e aprender tarefas relacionadas à higiene básica, alimentação, sono e prática de atividades estimulantes; participar de atividades planejadas e desenvolvidas por docentes dentro e fora da sala de aula; auxiliar o docente no preparo do material didático das aulas, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; ajudar com correções de atividades e provas; acompanhar discentes até o banheiro e demais locais da instituição; dar auxílio pedagógico para alunos com dificuldades física ou motoras; auxiliar na adaptação de novos alunos, mediar conflitos entre estudantes e prevenir acidentes na sala de aula;

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Técnico de Apoio Pedagógico)

Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem, sob a mediação do professor; dar atendimento às crianças quando não houver a assistência do professor; administrar a sala na ausência do docente, conforme planejado; ajudando as crianças a desenvolver autonomia e aprender tarefas relacionadas à higiene básica, alimentação, sono e prática de atividades estimulantes; participar de atividades planejadas e desenvolvidas por docentes dentro e fora da sala de aula; auxiliar o professor no preparo do material didático das aulas, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; ajudar com correções de atividades e provas; mediar conflitos entre estudantes e prevenir acidentes na sala de aula.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Técnico de Saúde Pública II)

Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau de apoio e participar no planejamento da assistência de enfermagem; assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; integrar a equipe de saúde nas atividades de assistência integral à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, inclusive prestando auxílio na identificação de sintomas e no rastreamento de focos de doenças específicas durante visitas de controle sanitário a domicílios e instituições, colhendo informações e auxiliando no preenchimento de fichas e relatórios; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que

possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; promover a comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidade, atuando na difusão de informações sobre saúde e saneamento e em campanhas preventivas de educação sanitária, aplicação de vacinas, entre outras ações correlatas.

TÉCNICO DE ESPORTES (Técnico de Atividades Institucionais II)

Atuar nos núcleos das escolinhas esportivas, orientando os preparadores técnicos na área científica do projeto; treinar atletas nas técnicas dos diversos desportos e educação física; instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada e acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; promover e coordenar a organização de campeonatos e torneios no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos; executar atribuições compatíveis com sua função; gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução de convênios e termos de parcerias para desenvolvimento e execução de atividades esportivas.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Técnico de Saúde Pública II)

Desenvolver e executar atividades de apoio técnico, destinados à pesquisa. Preparar, instalar, manipular, controlar, armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório, bem como conhecer manipular reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários para o desenvolvimento do trabalho. Auxiliar sob orientação de docentes ou técnicos de nível superior, na padronização e desenvolvimento de técnicas laboratoriais, colaborando na análise de resultados e preparação de relatórios parciais e finais. Organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação. Auxiliar nas atividades de apoio à pesquisa e extensão, executando os procedimentos requeridos para o desenvolvimento dos trabalhos, colaborando nas aferições do resultado das análises para garantir os resultados esperados. Auxiliar docentes nas atividades de ensino, preparando materiais e equipamentos necessários para aulas (práticas e teóricas), fazendo acompanhamento nas aulas práticas laboratoriais. Regular, controlar e operar os aparelhos de acordo com os tipos de testes solicitados, adequando-os aos objetivos do trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área. Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação. Receber, coletar, preparar, examinar e distribuir materiais, de acordo com a área de atuação, efetuando os testes necessários, procedendo aos registros, cálculos e demais procedimentos pertinentes, para subsidiar os trabalhos. Preparar e utilizar soluções, amostras, substratos, reagentes, solventes, empregando aparelhagem e técnicas, de acordo com a determinação dos profissionais da área de atuação.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA (Técnico de Saúde Pública II)

Executar exames radiológicos, sob a supervisão dos profissionais da área, orientando e preparando os pacientes, operando os equipamentos para subsidiar diagnósticos. Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames. Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, observando as instruções específicas de operação e identificando adequadamente o material utilizado. Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área na execução de exames subsidiários mais complexos. · operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas. Executar os trabalhos de supervisão das aplicações das técnicas radiológicas, observada a regulamentação específica do conselho nacional de técnicos em radiologia. · auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I (Técnico de Saúde Pública I)

Recepcionar pacientes, preenchendo dados pessoais em prontuários e encaminhando-os para consultas médica ou odontológicas; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações pessoais de usuários, preenchendo formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde; atender pós-consulta os pacientes, prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; manter controle e atualização de informações referentes a carteiras de vacinação e controle de saúde, efetuando apazamento, lançando dados em formulários apropriados; atender pacientes e entregando medicamentos, conforme prescrição médica ou odontológica e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; executar os serviços de realização de exames, manutenção e esterilização de equipamentos e instrumentos médicos; auxiliar nas atividades administrativas da unidade de saúde e de manutenção de equipamentos e instalações.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II (Técnico de Saúde Pública II)

Atuar na orientação, supervisão e execução de atividades operacionais das unidades de saúde; atender pré

e pós-consulta dos pacientes, orientando e entregando medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados de saúde a serem observados, segundo recomendação médica, odontológica e de enfermagem; orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem; apoiar a realização de serviços laboratoriais, farmácia e fiscalização sanitária; executar atividades de operacionalização dos sistemas de informação de saúde; manter controle e atualização de informações referentes a carteiras de vacinação e controle de saúde, efetuando apazamento, lançando dados em formulários apropriados; apoiar ações de fiscalização sanitária de instalações comerciais e industriais; desenvolver atividades auxiliares de enfermagem simplificada, abrangendo serviços relativos aos cuidados de saúde do indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; apoiar a prestação de saúde bucal; contribuir na elaboração, na atualização e no monitoramento de planilhas eletrônicas referentes aos serviços, programas e projetos desenvolvidos na unidade de exercício; gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução de termos de parcerias para desenvolvimento e execução de atividades de saúde; gerenciar atividades de apoio administrativo referentes à gestão de pessoas, material, almoxarifado, patrimônio, conservação e limpeza.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Técnico de Apoio Operacional II)

Executar trabalhos para legalização de projetos de edificações, sob supervisão de um engenheiro civil; planejar do orçamento dos suprimentos e recursos para execução de obras e serviços de engenharia e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; treinar mão-de-obra para execução dos serviços operacionais das obras; realizar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas, sob a forma de laudos e relatórios; executar atividades inerentes ao planejamento econômico de projetos, programas, contratos, convênios entre outros, verificando a conformidade com a legislação vigente e normas internas e externas; planejar, coordenar, supervisionar e executar a gestão de programas, projetos e convênios de repasse e financiamentos; assinar laudos de vistorias e relatórios técnicos, desde que atendam aos requisitos legais do conselho de fiscalização profissional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Técnico de Atividades Organizacionais II)

Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de computadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software; prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Apoiar serviços de suporte de rede e acesso à internet; apoiar os serviços de comunicação e divulgação de fatos e relacionamento com usuários dos serviços e rede social.

TECNOLOGO DE GESTÃO AMBIENTAL (Analista de Gestão de Projetos)

Coordenar, supervisionar e executar a gestão de programas, projetos e contratos de financiamentos; assessorar na formulação de políticas públicas, diretrizes e metas para desenvolvimento de programas e projetos de interesse das atividades de meio ambiente do Município; analisar, atuar nas atividades assistência técnica, fiscalização, licenciamento ambiental e realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas para formulação de projetos de interesse da Administração Municipal; recuperar áreas degradadas, criar programas de educação ambiental e planejar o uso sustentável de recursos naturais; atuar na recuperação de áreas degradadas ou em degradação, na educação ambiental, na certificação ambiental, geoprocessamento, licenciamento ambiental e gestão de resíduos; gerenciar a execução de diagnóstico ambiental, avaliação de impactos ambientais, proposição de medidas mitigadoras, recuperação de áreas degradada; executar atividade de gestão administrativa nas áreas de recursos humanos, orçamento, finanças, patrimônio nos aspectos técnicos, legais e institucionais da gestão ambiental; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados no trabalho.

TECNOLOGO DE INFORMÁTICA (Gestor de Atividades Organizacionais)

Planejar, coordenar e assessorar no processo de aquisição dos equipamentos de informática; formular propostas de aquisição e/ou locação de software e de hardware, subsidiar a elaboração dos instrumentos de licitação e contratação, instalação e a manutenção dos recursos de informática; submeter a proposição de desenvolvimento de sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações; controlar e avaliar os equipamentos e o desempenho da equipe, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento; participar da implantação e manutenção de sistemas e desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; atuar nas atividades de capacitação de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação, com vistas às necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

TECNOLOGO DE PRODUÇÃO CULTURAL (Gestor de Atividades Organizacionais)

Planejar e coordenar a divulgação na mídia dos eventos culturais, artísticos e institucionais e atuar na promoção de projetos culturais nos mais diversos segmentos, tais como, em artes visuais, circo, dança,

música, teatro, performance, musicais, culturas tradicionais e populares, audiovisual e multimídia; coordenar as equipes durante a realização de atividades de planejamento e supervisão da pré-produção, a organização da produção, a realização, a montagem, a apresentação, a pós-produção e finalização de ações culturais; criar projetos sob o ponto de vista técnico, operacional, financeiro e artístico, elaborando textos, planilhas e demais itens para respostas a editais de fomento; coordenar equipes de produção no desenvolvimento de suas atividades; conceituar projetos, selecionar os temas a serem trabalhados e pesquisar as características do público-alvo; selecionar material para a elaboração do programa e coletar informações e dados relativos às ações culturais promovidas pelo Município; promover reuniões e compartilhar as ideias com a equipe e disponibilizar informações para planejamento e realização de eventos.

TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA (Gestor de Atividades Organizacionais)

Planejar, coordenar e avaliar a gestão municipal, nos aspectos de formulação, implementação das funções de controle, assessoramento e chefia intermediária; elaborar estudos preliminares, termos de referência e projetos básicos para fins de realização de licitação, levantar custos, construir planilhas orçamentárias, avaliar propostas técnicas e comerciais; promover e supervisionar a fiscalização da execução de contratos, convênios e termos similares; coordenar, implementar e gerenciar a execução das atividades de gestão de recursos humanos, material, patrimônio, finanças e administração geral; gerenciar estoques, elaborar pedidos de compras de materiais e solicitações de contratação de serviços e obras; realizar levantamentos e projeções orçamentárias e financeiras, aplicando regras legais de execução orçamentária e financeira e contabilidade pública; elaborar correspondências, relatórios, atas de reunião e pareceres técnicos; formular modelos de gestão institucional para o desenvolvimento social e econômico, respeitando a ética e os princípios constitucionais, em especial os da probidade, transparência, isonomia, economicidade, impessoalidade, eficácia, eficiência.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (Profissional de Serviços de Saúde)

Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento; avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência, para fim de possibilitar a redução ou cura das deficiências, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Município.

TOPÓGRAFO (Técnico de Apoio Operacional II)

Realizar levantamentos operações geodésicas, altimétricos; planimétricos e de topografias, medindo ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e plano retangulares e medir e demarcar áreas em campo e elaborar croqui de campo; realizar; elaborar relatório; localizar obras rurais, delimitar glebas e local parcelamento de solo; definir limites e confrontações e materializar marcos e pontos topográficos; especificar equipamentos, acessórios e materiais e quantificar equipamentos, acessórios e materiais; elaborar planilha de custos, cronograma físico-financeiro e interpretar fotos terrestres, fotos aéreas, mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração e identificar acidentes geométricos, pontos de apoio para georreferenciamento e amarração; coletar dados geométricos, calcular declinação magnética, convergência meridiana, norte verdadeiro; áreas de terrenos e volumes para movimento de solo; calcular azimutes, coordenadas, concordâncias vertical e horizontal, curvas de nível por interpolação, greide e dados para atualização de plantas cadastrais; elaborar planta topográfica, conforme normas da ABNT; n Elaborar representações gráficas; n Definir tipo de documento e definir escalas, cálculos cartográficos e sistema de projeção; editar documentos, revisar documentos cartográficos e criar base cartográfica.

TRATORISTA (Condutor de Veículo Oficial II)

Dirigir tratores, reboques, implementos, máquinas agrícolas, discos, arados, roçadeiras, adubadeiras, motosserras, moto podas, roçadeira costal, pulverizador, plantadeira, semeadeira, ensilhadeira e calcareadeira; regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a necessidade, para acoplá-los ao trator; engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo; testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; manobrar a máquina, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as irregularidades do terreno e as curvas de nível; realizar a manutenção preventiva das máquinas, como lubrificação, calibração dos pneus, ajuste dos

equipamentos e acoplagem dos mesmos, bem como a execução de outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-los e mantê-los em condições de uso.

ZOOTECNISTA (Gestor de Atividades Institucionais)

Contribuir para o bem-estar animal e exercer atividades de defesa sanitária animal, desenvolver atividades de pesquisa e extensão, atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal, atuar nas áreas comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestado; atuar na área de nutrição animal, manejo dos animais de produção, melhoramento genético animal, manejo e conservação de pastagens, comportamento e bem-estar animal, construções e instalações para animais de produção, sistema de criação de organismos aquáticos; controlar o processo de reprodução, empregando métodos especiais e adequados, para obter espécies com maior robustez e resistência às doenças, maturidade precoce, fertilidade e maior tamanho; participar na realização de experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à criação de animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal e preservar a saúde e vigor dos animais; aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes, para evitar a proliferação de doenças; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados do local de trabalho; .manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Município.